



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1689

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

DECRETO Nº 112/2022, 13 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de instalação de poço artesiano e reservatório, faixas de áreas localizadas em imóveis situados no Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o teor do art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365/41, c/c arts. 2º e 6º, do mesmo diploma legal, que autoriza a constituição de servidão administrativa por utilidade pública, bem como estabelece a forma e competência para sua declaração;

CONSIDERANDO o Contrato de Repasse nº 910699/2021/MAPA/CAIXA, para suporte hídrico a produção, objetivando a implantação de poço artesiano e reservatório na Comunidade Central, do Assentamento 8 de Abril localizado neste município de Jardim Alegre;

CONSIDERANDO croqui, elaborado pelo Engenheiro Civil do Município, parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, "e", do Decreto-Lei nº 3.365/41, é considerado caso de utilidade pública a criação e melhoramento de centros populacionais, assegurando seu abastecimento regular de meios de subsistência;

CONSIDERANDO que o aproveitamento da água visa o interesse público e ainda, que a implantação do suporte hídrico não resultará diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, devendo ser observado o previsto no §4º, art. 120, do Decreto Federal nº 24.643/34 - Código de Águas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de de constituição de servidão administrativa, por via amigável, a título gratuito, das seguintes áreas de terras:

I - faixa de área de Latitude UTM: 7319881.00 m S e Longitude UTM: 409964.00 m E, localizada no Assentamento 8 de Abril, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 47.841; e

II – faixa de área de Latitude UTM: 7319323.00 M s E IONGITUDE utm: 410101.00 m E, localizada no Assentamento 8 de Abril, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 47.841.

Art. 2º. Fica a Administração autorizada a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Formalizada a servidão administrativa, o instrumento que a instituir deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na matrícula do imóvel serviente.

Art. 4º. A servidão administrativa de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação de poço artesiano e reservatório de água e demais instalações necessárias para o correto funcionamento do sistema de abastecimento de água.

Art. 5º. Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste município, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos, além da utilização, a construção, operação, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área da servidão.

Art. 6º. O titular da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo desta ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 7º. As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

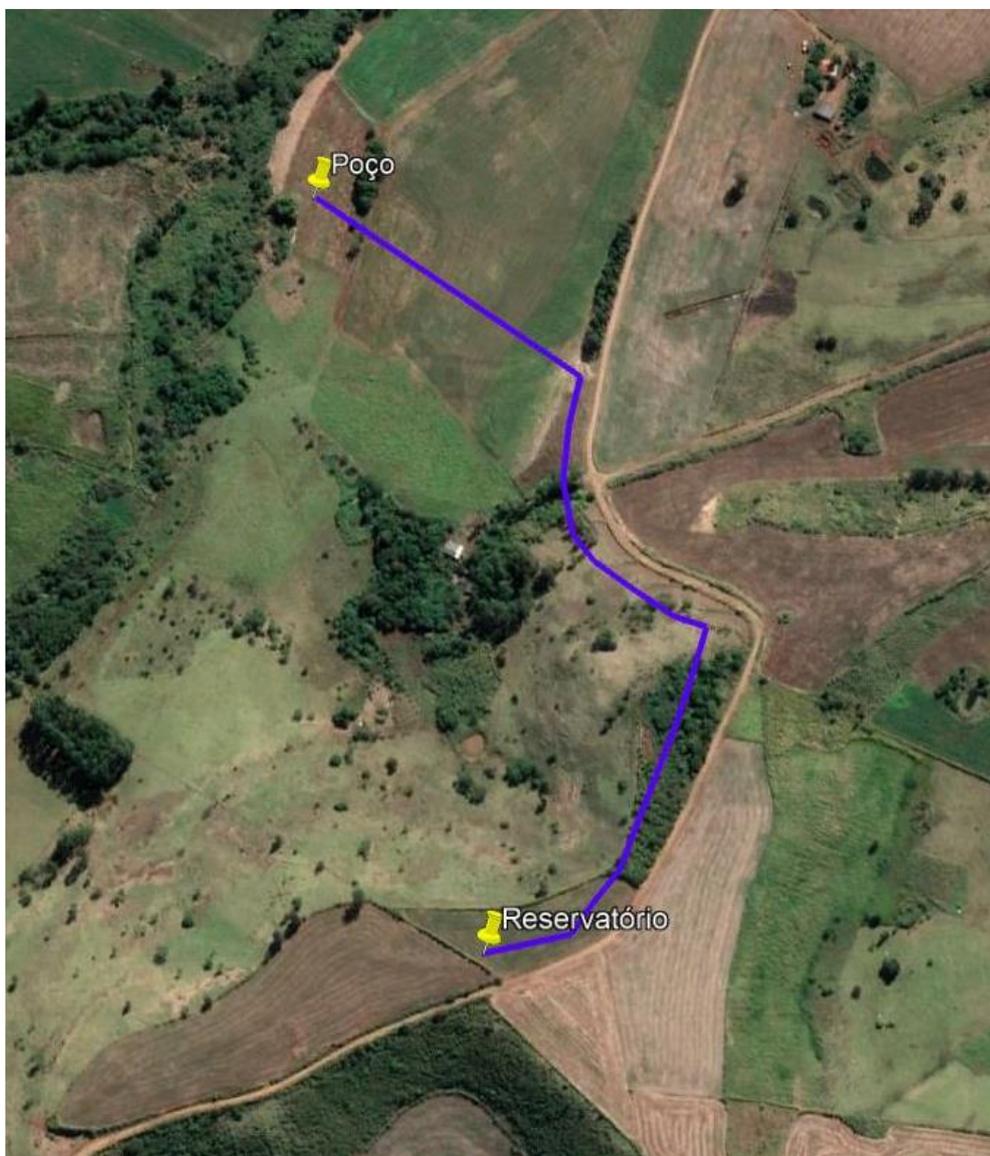
ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1689

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 13 (treze) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



POÇO (Cercado de 10m X 10m)

Latitude UTM: 7319881.00 m S

Longitude UTM: 409964.00 m E

RESERVATÓRIO (Cercado de 5m X 5m)

Latitude UTM: 7319323.00 m S

Longitude UTM: 410101.00 m E

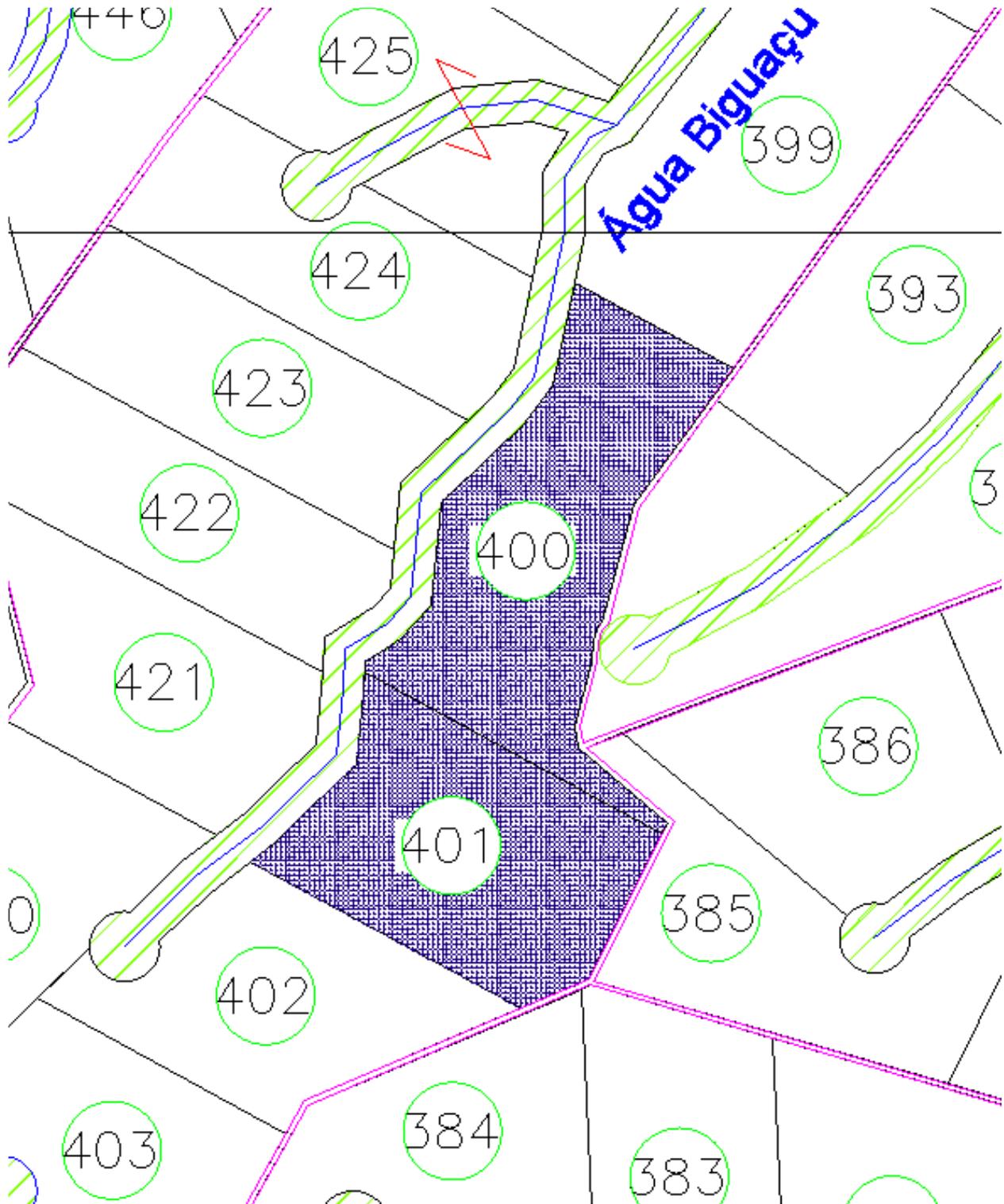


Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1689

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022



Croqui dos lotes 400 e 401



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1689

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 113/2022, de 13 de Maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, de 07 de Maio de 2021, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Maria Jaqueline dos Santos Pereira Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 13.488.355-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 094.066.639-10, para exercer o cargo de **Agente de Apoio Operacional**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Ensino Fundamental, Nível Inicial F001 da tabela de vencimento anexo V, da Lei Municipal nº 2.197, de 01/04/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (13/05/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 114/2022, de 13 de Maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, de 07 de Maio de 2021, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Joice Cristina Urias dos Santos**, brasileira, separada, portadora da cédula de identidade nº 13.508.720-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 101.516.889-23, para exercer o cargo de **Agente de Apoio Operacional**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Ensino Fundamental, Nível Inicial F001, da tabela de vencimento anexo V, da Lei Municipal nº 2.197, de 01/04/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (13/05/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1689

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 030/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Benjamin Constant nº 67, conjunto 404, centro, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.600-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.767.919/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Luiz Cláudio Kogut**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.162.251-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 456.452.809-20, residente e domiciliado à rua Ernesto Schwartz nº 40, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.220-130, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 030/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 043/2019, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019 até o dia 12 de maio de 2023”.

II – “Fica aditivado o valor de R\$ 3.500,00 (três e mil e quinhentos reais) Ficando o valor global contratado que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”, para R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (11/05/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

**ACTUARIAL ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**
Luiz Cláudio Kogut
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1689

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2018, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.224.121/0006-08, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Darci Locatelli**, inscrito no CPF/MF, sob nº 015.476.749-20 e cédula de identidade RG Nº 7.643.581 SSP/SC, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº375, 15º andar, Bairro Santa Cecília, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2018 REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 039/2018, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2018 até o dia 16 de maio de 2023”.

II – “Fica aditivado o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) passando o valor global contratado que era de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (11/05/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Darci Locatelli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1689

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 016/2022

Ref.: Contratação de empresa para a elaboração de projeto elétrico no prédio existente da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre. O mesmo deve incluir a impressão, ART/RRT, como também visitas técnicas no local para conhecimento da atual situação do prédio e da necessidade de melhoria.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 016/2022 **atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.**

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 016/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.006.04.122.0004.2020.3.3.90.39.00.00 - 0

Em favor da empresa: PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA - ME, **pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.600.624/0001-37, rua José Canteri, nº101, centro, centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000.**

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1689

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, depois de constatado a regularidade da Dispensa de Licitação nº 01/2022, **RATIFICA o Ato de Dispensa de Licitação** feito pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim Alegre, quanto ao resultado do Processo de Administrativo nº 02/2022, definindo pela contratação da empresa **MINETTO E MILAN LTDA - ME, CNPJ nº 08.104.096/0001-40**, para a aquisição dos objetos, conforme abaixo:

- ✓ **Item 01** – Valor de R\$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais);
- ✓ **Item 02** – Valor de R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais);
- ✓ **Item 03** – Valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais);
- ✓ **Item 04** – Valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Determino ao Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Jardim Alegre que comunique o resultado à empresa supracitada, convidando-a a fornecer o(s) objeto(s) conforme descrição/especificação constante do Termo de Referência, pelos valores acima especificados, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 13 de maio de 2022.

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara